

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**N°57.2025**

**LEILÃO PRESENCIAL**

**LEI N.14.133/21**

**31 de março de 2025**

**9:30hs**

Leilão na modalidade presencial para a concessão total da realização da festa Stammtisch 2025, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, em São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO PRESENCIAL n.º 57.2025**

**Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MAIOR LANCE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este **EDITAL**.

**Data da abertura da sessão pública:** 31 de março de 2025.

**Local:** Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC, setor de licitações e contratos, segundo andar.

**Horário da abertura sessão:** 09:30 hs (nove horas e trinta minutos– horário de Brasília)

**Tempo da disputa:** Definido pelo Leiloeiro no ato do certame.

**E-mail para esclarecimentos/impugnação/consultas:** [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

O certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O envelope contendo a proposta de preços será recebido pelo Leiloeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC - situado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara – SC.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 09:15 horas do dia 31 de março de 2025.**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

Até 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos do dia 26 de março de 2025. (Exclusivamente via e-mail)

NOTA: Tanto as Impugnações como os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser formalizados **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail, no endereço eletrônico: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br). As respostas às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos serão formalizadas também via e-mail, bem como publicadas no site da prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC. Pedidos feitos via telefone **NÃO SERÃO ATENDIDOS**.

**1. DO OBJETO**



**1.1.** Concessão onerosa de espaço físico para realização da festa Stammtisch 2025, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, em São Pedro de Alcântara/SC. A concessão inclui a organização e execução do evento por uma empresa ou entidade especializada, abrangendo serviços de infraestrutura, segurança, alimentação, sonorização, decoração, logística e demais necessidades para o sucesso da festividade, conforme Termo de Referência – ANEXO I

**1.2** O critério de julgamento adotado será o de maior oferta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

**2.1.** O valor inicial da disputa pela concessão do espaço físico será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que compreenderá o período de 05 (cinco) anos de Concessão.

**2.2.** No valor acima mencionado não estão inclusas as despesas como instalações, transportes, montagens, e demais custos para execução total do objeto, que correrão por conta da empresa vencedora do Leilão, conforme consta no Termo de Referência – ANEXO I

## **3. DO LEILOEIRO**

**3.1** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Leiloeiro, que está designado conforme Portaria nº 230/2025;

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública presencial; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**4.1** A aquisição do edital na íntegra far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC, setor de licitações e contratos, segundo andar - CEP: 88125-000, sem qualquer custo, ou por acesso no site do município, ou ainda no endereço eletrônico [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**4.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital deste leilão presencial, na forma prevista no Edital, até as 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de março de 2025, enviada exclusivamente via internet, para o e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br);

**4.3** O e-mail com a peça impugnatória ou pedido de esclarecimento deverá ter, obrigatoriamente, identificação completa da empresa (razão social e CNPJ), do representante legal, por procuração.

**4.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Leiloeiro até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgada em sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo estabelecido no item 4.4 acima.

**4.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro.



**4.7** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

**4.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o prazo mencionado no item 4.2 acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste Leilão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4** Que se enquadrem nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**5.4.5** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.4.8** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

**5.4.9** Empresa que tenha como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município licitante não pode participar da presente licitação, nem pode ser contratada pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC.

## **6. VISTORIA DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA STAMMTISCH**

**6.1** As empresas interessadas em participar deste Leilão deverão realizar vistoria para conhecimento do local onde será realizada a festa Stammtisch, Praça Leopoldo Francisco Kretzer, em São Pedro de Alcântara, objeto desta concessão, analisando todos os pontos e detalhes do local do evento, com o objetivo de dirimir dúvidas e evitar futuros problemas quanto ao citado local e suas estruturas;

**6.2** A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Turismo da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, no telefone (48)3277-0122 ou via e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br), e no dia da vistoria a empresa será acompanhada por um representante da citada secretaria e, após concluída a visita, será emitido um Termo de Vistoria assinado pela Secretaria de Turismo, conforme modelo ANEXO X deste Edital;



**6.3** A empresa licitante poderá deixar de fazer a vistoria no local do evento, mas assumirá toda e qualquer responsabilidade por não ter realizado a referida vistoria e deverá apresentar Declaração de não realização de vistoria, conforme modelo no ANEXO IX do presente Edital.

## **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Leiloeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso;

**7.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**7.3** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1** documento oficial de identidade;

**7.3.2** procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**7.3.3** documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

**7.4** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Leilão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de São Pedro de Alcântara, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

**7.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve;

**7.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**7.7** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

**7.8** As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

**7.9** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**7.10** A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega do envelope de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

**7.11** O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, mantendo-se o preço apresentado em sua proposta;

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



**8.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelopes (preferencialmente opacos e rubricado no fecho) separado e fechado, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, **contendo em sua parte externa** além do nome da proponente, as seguintes informações:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – LEILÃO n.ºxx.2025  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e CNPJ”**

**8.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se, se for o caso, a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento). Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**8.3.1** Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

**8.3.2** Número do Leilão Presencial;

**8.3.3** Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

**8.3.4** Valor oferecido para concessão por 5 (cinco) anos, Valor Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.3.4.1** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**8.3.4.2** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro;

**8.3.4.3** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**8.3.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**8.3.6** Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias;

**8.3.7** Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

**8.3.8** As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

**8.4** Para efeito de julgamento das propostas e para posterior fase de Lances públicos, serão levadas em consideração as propostas que apresentarem preços iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**8.5** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e estas não participarão da Fase de Lances.



**8.6** Ao elaborar a proposta, o licitante deverá considerar o valor mínimo estabelecido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência;

**8.7** A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

**8.8** A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que o licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital;

**8.9** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do licitante;

**8.10** Será, ainda, **DECLASSIFICADA** a proposta que:

**8.10.1** Deixar de atender alguma exigência deste edital;

**8.10.2** Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas dos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, caberá ao Leiloeiro, que dirigirá a sessão, receber os envelopes devidamente de Proposta de Preços;

**9.2** Depois de recebidos os envelopes pelo Leiloeiro na forma do subitem 8.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

**9.3** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

**10.2.** Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

**10.3** Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Leiloeiro os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS. Constatada a inviolabilidade dos envelopes o Leiloeiro procederá à abertura do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.4** Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

**10.5** As Propostas de Preços serão organizadas em ordem decrescente de preços e rubricadas pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

**10.6** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**10.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.8** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e demais condições indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.9** Serão consideradas **INACEITÁVEIS** e desclassificadas as propostas:

**a)** que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**b)** cujos preços forem inferiores ao valor inicial da disputa para a presente licitação;



c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.10** O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem decrescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com o Leiloeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) declaração vencedor;
- l) adjudicação.

## **11. FASE DE LANCES –**

**11.1** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cujas propostas estejam em conformidade com o edital;

**11.1.1 LANCE MÍNIMO** – Ao apresentar seu lance, a empresa licitante deverá obedecer um Lance Mínimo, que será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para cada lance ofertado pelos licitantes;

**11.1.2** Não serão aceitos lances inferiores ao Lance Mínimo de que trata o item 11.1.1 acima;

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;

**11.3** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lances sucessivos e com valores crescentes, iniciando-se pelo lance do proponente da menor oferta até o último pertencente à proposta de maior valor, de acordo com a ordem classificatória inicial da sessão;

**11.4** A rodada de Lances será sucessiva, obedecendo a ordem classificatória inicial, garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção da última oferta apresentada por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.6** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, o Leiloeiro verificará se há empates como determinam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

**11.7** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada após a fase de lances, será convocada para apresentar nova proposta, maior que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;





b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

c) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.8** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Leiloeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade e, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

**11.9** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Leiloeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**11.10** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo máximo de 24 horas (esse prazo poderá ser revisto), após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste leilão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**11.11** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas previstas neste Edital;

**11.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Leilão Presencial.

**11.13** No julgamento das propostas, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

**11.14** A maior oferta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Leiloeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação, no caso de interposição de recurso;

**11.15** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será **DECLASSIFICADO**, e o leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá a aceitabilidade da proposta do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

**11.16** O leiloeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço, sempre quando julgar necessário;

**11.17** Da sessão pública do Leilão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos;

**11.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Leiloeiro;

**11.19** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar a sua intenção imediatamente e antes do encerramento da Ata da Sessão Pública, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar



contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Ata da sessão pública, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

**12.2** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao leiloeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**12.3.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis;

**12.4.** A falta de apresentação de razões, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**12.7** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração;

**12.8** Interposto o recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

#### **13.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

##### **a) Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a.3)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**a.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 13.16 Certidão Negativa Correccional emitida pelo Tribunal de Contas da União.

##### **b) Relativos à Habilitação Jurídica:**

**b.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

##### **c) Declarações a serem apresentadas:**

**c.1)** ANEXO III – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;

**c.2)** ANEXO IV – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;

**c.3)** ANEXO V – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;

**c.4)** ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



- c).5) ANEXO VII – Declaração de compromisso e cumprimento, à lei federal nº 12.846/13 (lei anticorrupção)
- c).6) ANEXO VIII – Declaração de indicação do responsável pela contratação
- c) 7) ANEXO IX – Declaração de desistência de visita técnica
- c) 8) ANEXO X – Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;

**d) Qualificação Técnica:**

**d.1)** Apresentação de pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa Pública ou privada, de forma a demonstrar que a empresa já teve contrato compatível desta natureza, e que comprove ter executado pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do Objeto deste Leilão, conforme estabelece o § 9º do inciso VI, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

**d.2)** O Atestado de Capacidade Técnica referido no item acima, deverá vir acompanhado do contrato em questão, ou da Nota Fiscal, ou de outro documento que comprove a veracidade do citado Atestado;

**d.3)** A apresentação de Atestados falsos ou que contenham irregularidades quaisquer, ensejará a empresa às sanções previstas neste edital, e a convocação dos remanescentes, se for o caso.

**13.1.2** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação conforme item 13.1 acima, o leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

**13.2** Após a Homologação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, podendo este prazo ser prorrogado pela administração, a pedido da empresa vencedora e com as justificativas para essa prorrogação, desde que aceitas pela administração;

**13.2.1** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**13.2.2** É parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**13.3** O envio do Contrato para as devidas assinaturas poderá ser feito por meio eletrônico, admitindo-se a assinatura digital, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelece o § 2º do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**13.4** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**13.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**13.5.1** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do adjudicatário;

**13.5.2** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**13.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

**13.7** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior;



## **14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **14.1 Obrigações do Contratante:**

**14.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**14.1.2** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;

**14.1.3** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, pela Administração Pública, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

### **14.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**a)** Atender de forma sistemática e periódica;

**b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

**c)** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda as especificações contratadas;

**d)** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**e)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**f)** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

**g)** Responsabilizar-se integralmente pela regras estabelecidas nesse edital e seus anexo, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso, ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Cultura desta Prefeitura;

**h)** Realizar as obrigações no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**i)** Comunicar imediatamente à Administração Pública do Município de São Pedro de Alcântara/SC, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**j)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto comercializado pelo licitante, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**k)** Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto entregue;

**l)** Responder direta e exclusivamente pelos produtos oferecidos, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros;

**14.3** Obter autorização e aprovação prévia e expressa da CONCEDENTE nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

**14.4** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto contratado;

**14.5.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;



**14.6** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**14.7** Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos serviços e na mão obra servidos no espaço cedido, reservando à Administração Pública juntamente com a fiscalização sanitária o direito de fiscalização, caso não satisfaça aos padrões exigidos pelas normas legais;

**14.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais, materiais e morais decorrentes da entrega do produto e da prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**14.9** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de concessão de uso, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade do uso da concessão, do produto e da mão de obra prestada no atendimento ao público ou a terceiros.

## **15. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**15.1** A vigência do Contrato advindo desta licitação será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecem os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**15.2** O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e preceitos do direito público.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Por inadimplência contratual ou editalícia, parcial ou total, e por quaisquer das infrações apontadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa vencedora estará sujeita as seguintes sanções, conforme estabelece o art. 156 do mesmo diploma legal:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, por um período de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade, exarada pela autoridade superior do município ou pelo Secretário Municipal de Turismo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de 03 (três) a 06 (anos), enquanto perdurar os motivos da punição.

**16.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração pública ou a terceiros;

**16.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da intimação enviada pela Prefeitura Municipal;

**16.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**16.5** Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente;

**16.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a legislação cabível vigente;

## **17 DO PAGAMENTO**



**17.1** Após a Homologação da licitação e da intimação da administração, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento total do valor da concessão de uso do espaço e através de depósito bancário Municipal, na conta do Banco do Brasil, agência 1992-5- c/c 6554-4, ou outra que poderá substituir, com a mesma finalidade, será recebido na Conta Única da CONCEDENTE, no código identificador, que será fornecido pela CONCEDENTE;

**17.2** O pagamento a que se refere o item anterior, deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) até 30 dias de atraso, 10% (dez por cento) até 45 dias de atraso, e de 30% (trinta por cento) acima de 45 dias de atraso, inclusive com a incidência de correção.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Gustavo da Silva Roxo - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**18.2** A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.3** A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública, são direitos inquestionáveis da administração e do Cidadão, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/21;

**18.4** Estando os serviços e materiais contratados em conformidade com o contrato, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **19. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL AO TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO**

**19.1** A licitante se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Leilão Presencial nº. 57/2025, termo de referência e cláusulas contratuais, e anexos desse edital, que são parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão contratual e responder pelas penalidades previstas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste leilão;

**20.3** É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**20.5** A adjudicação do objeto da licitação e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

15

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**20.7** A autoridade competente do município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

**20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do leilão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**20.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**20.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

**20.11** A contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.12** Fica expressamente autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados da CONCESSIONÁRIA, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente processo licitatório;

**20.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro;

**20.14** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Termo De Referência;

**ANEXO I A** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Minuta Do Contrato;

**ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;

**ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**ANEXO VII** – Declaração de compromisso e cumprimento, à lei federal nº 12.846/13 (lei anticorrupção)

**ANEXO VIII** – Declaração de indicação do responsável pela contratação

**ANEXO IX** – Declaração de desistência de visita técnica

**ANEXO X** – Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de março de 2025.

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

16

**ANEXO I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**“LEILÃO DE CONCESSÃO PARA ORGANIZAR E REALIZAR O EVENTO**  
**STAMMTISCH DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**05 DE MARÇO DE 2025**





## OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de leilão na modalidade presencial para a concessão total da realização da festa *Stammtisch* 2025, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, em São Pedro de Alcântara/SC. A concessão inclui a organização e execução do evento por uma empresa ou entidade especializada, abrangendo serviços de infraestrutura, segurança, alimentação, sonorização, decoração, logística e demais necessidades para o sucesso da festividade.

## JUSTIFICATIVA

**2.1** A *Stammtisch* é um evento tradicional e que faz parte da cultura de São Pedro de Alcântara, reunindo a comunidade local e visitantes para celebrar a cultura alemã, a gastronomia típica e o espírito comunitário. Para garantir a qualidade e o profissionalismo na execução da festa, é necessária a concessão da organização a uma empresa especializada.

A concessão permite a terceirização completa do evento, trazendo mais eficiência, qualidade e economia aos cofres públicos, pois a empresa concessionária assumirá os custos e a execução da festa, garantindo um evento estruturado e bem organizado.

Além disso, a concessão possibilita a inclusão de novas estratégias de promoção turística, cultural e comercial, aumentando a atratividade do evento e consolidando São Pedro de Alcântara como um destino turístico relevante no estado. Com a arrecadação da concessão e a economia de recursos públicos, a Prefeitura poderá direcionar investimentos para outras áreas estratégicas do município.

## JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

A escolha da modalidade de leilão presencial para a concessão da *Stammtisch* 2025 se dá pela necessidade de um processo transparente, competitivo e eficiente, garantindo que a organização do evento fique sob responsabilidade da empresa que apresentar a melhor proposta, com comprometimento e capacidade técnica para sua realização.

O leilão assegura que a Prefeitura não precise investir diretamente na execução do evento, permitindo que uma empresa assuma a realização da festa em sua totalidade, desde a estrutura até a gestão da venda de alimentos e bebidas. A concessão, que será válida por **cinco anos**, terá um valor mínimo inicial de R\$ 10.000,00 **que será para concessão de 05 (cinco) anos do evento**, considerando a média das edições anteriores e a expectativa de receita com a comercialização de barracas, alimentos e bebidas.

Dessa forma, São Pedro de Alcântara mantém a tradição do evento, impulsiona o turismo e a economia local, e promove a festa com ainda mais qualidade, sem onerar os cofres públicos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

	09h00 às 18h00.	
2	25 Banheiros químicos, sendo 01 banheiro químico PNE, com material de higiene pessoal e material para reposição durante todo o evento, no mínimo 26 banheiros, para ser utilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30. E montagem dia 26 de abril a partir das 12h00 e desmontagem até às 12h00 do dia 28 de abril.	26
3	Agentes de segurança:  Sendo no mínimo 02 (dois) para a noite anterior ao evento, trabalhando a partir do momento de finalização da montagem da parte estrutural, cuidando dos itens já instalados e finalizando os serviços às 09h00 da manhã do dia 27 de abril de 2025. Mais no mínimo 08 agentes de segurança para atuar no evento do dia 27 de abril, das 09h00 às 18h00.	10
4	Agentes de serviços gerais (limpeza, organização, etc), no mínimo 06 (seis) para atuar no dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 19h00.	6
5	Contratação de brigadistas, no mínimo 02 (dois). Para atuar no dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30.	2
6	Fornecer toras de eucalipto seco, descascado, com 2 metros e diâmetro entre 12 a 15 centímetros para utilização no concurso de serrador.	6
7	Instalação de 1 palco coberto, tamanho 4x3, altura do palco 1 metro com fechamento preto nas laterais e escada para acesso. para ser utilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30. E montagem dia 26 de abril a partir das 12h00 e desmontagem até às 12h00 do dia 28 de abril.	1
8	Pagar as taxas do ECAD.	1
09	Sonorização em via pública, contendo no mínimo 12 caixas de som em pedestal, 2 microfones sem fio, 1 notebook para reprodução de músicas, mesa de som, cabeamento e mão de obra técnica para instalação e operação durante o evento, sendo 2 caixas e 1 microfone instalados para uso dedicado no palco 4x3. Para ser utilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30. E montagem dia 26 de abril a partir das 12h00 e desmontagem até às 12h00 do dia 28 de abril.	1
10	Banda típica alemã com mínimo 5 integrantes, percorrendo todo o perímetro dos stands, animando os grupos, utilizando instrumentos de sopro, metais e percussão. Para se apresentar das 11h00 às 16h00, do dia 27 de abril de 2025.  Nomes pré-aprovados: Banda Eunildo Theila So Schon, Banda Milênio Dirlei, Banda Rothenburg  (a empresa pode sugerir outros nomes que deverão ser aprovados pelo responsável de fiscalizar o contrato).	1
11	Portal de treliça metálica q30 com altura de 3 metros para passagem de pedestres, 4 pés, 4 lados de 4 metros em formato para receber 4 lonas de tamanho 4x1. Para ser utilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30. E montagem dia 26 de abril a partir das 12h00 e desmontagem até às 12h00 do dia	1



	28 de abril.	
12	Confecção de lonas tamanho 4x1, impressão colorida, instalada no portal de treliça.	2
13	Kit de prêmios, podendo ser canecas, chope, taças ou outros itens que deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato, serão utilizados para premiação dos participantes dos concursos de serrador e chopp em metro.	20
14	Confeccionar um bolo comemorativo (30 anos do Município de São Pedro de Alcântara) de 1.60 x 55 cm, aproximadamente 600 fatias, cobertura branca com logo do Município ao centro, sabor 4 leites, montado no local, com material incluso para o corte e guardanapos para servir ao público.	1

**A empresa vencedora do certame terá direito a exploração:**

- 1- Venda de chopp durante o evento, com exclusividade na reposição de chopp dos grupos.
- 2 – Um stand de 9x3 para venda de chopp em copo para visitantes, (A Feira arte & Sabor terá o direito de vender chopp em no maximo 2 torneiras, como é de costume mensal da feira).
- 3- Terá direito de exploração com stand de até 9x3 para venda de alimentos, de critério da empresa e de preferência gastronomia alemã. (Deverá ter planejamento de alvará e demais, se for utilizado fritadeiras, gás e fogo)

**A empresa vencedora do certame terá obrigação de:**

- 1 profissional com equipamento próprio (câmera apropriada, não celular) para realizar o registro fotográfico do evento com entrega em alta resolução para a Assessoria de Imprensa da Prefeitura. (O profissional terá direito de exploração de venda das fotos impressas). Para atuar durante todo o período da festa.
- Jogar água e produtos sanitizantes nos locais que foram consumidos Chopp, para tirar o excesso do chão, para que não prejudique o comércio e moradores do entorno onde a festa acontece.

**2. PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA**

**2.1.** O prazo de entrega, montagens e testes é 12 horas anterior ao início do evento, que no ano de 2025, realizar-se-á no dia 27 de abril, às 9 hs.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto deste contrato conforme especificações;
- b) Emitir os alvarás necessários para o funcionamento do evento.
- c) Submeter seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;



- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.
- h) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- i) Concluir a instalação e teste do material das TABELAS 1 E 2, com no máximo 12 horas de antecedência ao início do evento;
- j) Fornecimento de cabos, conectores, tintas, fitas, delimitadores de espaço e acessórios necessários para instalação, organização das estruturas e restrição de espaços;
- k) Transporte, movimentação, limpeza, organização, segurança e armazenamento de todo o material inerente ao evento;
- l) **Fornecimento de alimentação 20 refeições (refeição de escolha da empresa, sendo obrigatório conter proteína, carboidrato, gordura e fibras) e hidratação (água) para as equipes de trabalho contratadas, e para um staff de 20 pessoas (voluntários da prefeitura, policiais, etc) em trabalho no evento.**
- n) Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para tendas, equipamentos de som, palco, gerador de energia e demais estruturas, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;
- o) Prestação de suporte técnico na montagem, durante o evento e na desmontagem de todas as estruturas relacionadas na TABELAS 1 E 2;
- p) Parametrização do gerador de energia para atender todas as chopeiras, com cabeamento chegando a cada um dos stands, para uso exclusivo da chopeira (e da estrutura de som, conforme TABELAS 1 E 2), permanecendo ligado e garantindo energia elétrica do início ao fim do evento; inclusive com eletrotécnico de plantão para atendimento geral do evento. Para ser utilizado/disponibilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30.
- q) Fornecimento de técnico de som para execução das músicas conforme necessidade da comissão organizadora;
- r) Apresentação dos nomes das bandas à Secretaria de Turismo para análise e aprovação;
- s) Fornecimento de equipamentos de EPI a todos os funcionários.
- t) Apresentar uma amostragem do chopp para a comissão organizadora realizar a degustação, tendo como principais critérios a leveza, cor do chopp, sabor e aroma, e, se for o caso, aprovação, seguindo para assinatura do contrato.
- u) Responsabilizar-se pelo cálculo de consumo de energia elétrica e instalar, dentro das normas de segurança, o gerador de energia e cabeamento com equivalência para suprir a demanda das 80 chopeiras e equipamento de som, disponibilizando, se for o caso, sem ônus a contratante, gerador reserva para segurança do contrato, pois deverá manter energizado durante todo o evento. Para ser utilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30
- v) Toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada para fácil identificação, com a possibilidade de trajes diferenciados por segmento (por exemplo, seguranças usam roupa social preta);
- w) Os agentes de serviços gerais deverão atuar das 9:00 até realizarem a limpeza completa de todo



o perímetro após o encerramento, que ocorre às 17:00 horas, fornecendo todo o material de limpeza necessário, inclusive, ao final, deve ser jogado à água com sanitizantes em todo perímetro para eliminar os resíduos de chopp e gordura.

- x) Disponibilizar 6 Radio transmissores para comunicação entre as equipes ambulatoriais, de segurança e organização do evento.
- y) Identificar todas as barracas com o numero conforme croqui anexado nesse termo de referência, em fonte Arial tamanho 300, em papel plastificado ou adesivo (que cole na lona) e não apague ou borre com umidade.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir autorização de fornecimento dos objetos, assinada pelo gestor, repassando à CONTRATADA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso; e
- g) Devolver, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação.
- h) Designar equipe médico ambulatorial para atuar durante o evento.
- i) Gerenciar em conta corrente de titularidade do município todos os recebimentos dos grupos que participarão do evento.
- j) Passar as orientações necessárias aos grupos para a boa conduta e organização de seus integrantes durante o evento.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

O valor inicial estabelecido para a concessão do **Stammtisch 2025** foi estimado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para os 05 (cinco) anos de concessão, com base em critérios técnicos e na análise das últimas edições do evento. A definição desse valor levou em consideração os seguintes fatores:

- **Histórico de valores licitados em eventos anteriores**, nos quais as concessões foram estabelecidas de forma a garantir viabilidade econômica à empresa vencedora, já prevendo margens de lucro na operação do evento.
- **Modelo de exploração comercial** adotado na concessão, onde a empresa vencedora terá o direito exclusivo de exploração de **barracas para venda de alimentos e bebidas, comercialização de chope**,



**entre outros serviços.** Dessa forma, o retorno financeiro da concessionária ocorrerá pela comercialização direta de produtos e serviços ao público.

- **Redução de custos para a administração municipal**, visto que a Prefeitura deixará de arcar diretamente com as despesas de realização da festa, transferindo essa responsabilidade à empresa vencedora, que deverá investir seus próprios recursos na organização e estruturação do evento.

Além disso, a concessão terá um prazo de **5 (cinco) anos**, com **pagamento único** do valor estabelecido. Esse modelo de contrato visa garantir **previsibilidade e segurança jurídica para ambas as partes**, permitindo que a empresa concessionária tenha um período adequado para amortização de seus investimentos e obtenção de retorno financeiro, ao mesmo tempo que assegura a continuidade e o fortalecimento da festa Stammtisch no calendário oficial de eventos do município.

Com essa medida, São Pedro de Alcântara adota um **modelo sustentável e eficiente de gestão de eventos públicos**, promovendo **economia aos cofres municipais**, incentivando a **iniciativa privada** e garantindo a realização de um evento **estruturado, seguro e de alta qualidade** para a população e visitantes.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data após a Homologação da licitação e da intimação da administração, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento total do valor da concessão de uso do espaço e através de depósito bancário Municipal, na conta do Banco do Brasil, agência 1992-5- c/c 6554-4, ou outra que poderá substituir, com a mesma finalidade, que será recebido na Conta Única da CONCEDENTE, no código identificador, que será fornecido pela CONCEDENTE.
- 6.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
  - 6.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.
  - 6.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;
  - 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 7. DAS VENDAS E PAGAMENTOS DAS BARRACAS/GRUPOS PARTICIPANTES:

A Stammtisch é um evento tradicional que comporta até 80 grupos participantes, sem limite de pessoas por grupo. Cada barraca adquirida pelos grupos incluirá os seguintes itens:

- 50 litros de chope;
- Chopeira;



- Mesa para chopeira;
- Mesa com quatro cadeiras de plástico;
- 50 copos de 400ml;
- Sacos de lixo.

### **7.1. Regras para a edição de 2025 e para os próximos cinco anos de concessão:**

**7.1.1** – O valor de venda de cada barraca deverá respeitar o limite máximo de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) e mínimo de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). O valor máximo a ser cobrado dos participantes, poderá sofrer reajuste anual, a partir de 2026, sendo o reajuste no valor máximo de R\$50,00 (cinquenta reais), com comunicação prévia no endereço de e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br), dando ciência à Administração Pública no período mínimo de dois meses que antecedem as vendas das barracas. Fica vedada a alteração de valores, por parte da vencedora do certame, sem prévia anuência da Administração Pública.

**7.1.2** – A empresa concessionária poderá oferecer descontos promocionais dentro do limite estabelecido, garantindo a atratividade do evento e a padronização da qualidade dos serviços.

**7.1.3** – Os grupos que optarem por um tipo de chope diferente do chope pilsen poderão solicitar a troca diretamente com a empresa concessionária, que poderá ajustar o valor da barraca conforme o novo produto escolhido.

**7.1.4** – Para garantir transparência e segurança financeira, todos os valores arrecadados com a venda das barracas deverão ser depositados diretamente na conta especial de eventos da Prefeitura Municipal.

**7.1.5** – O repasse dos valores à empresa concessionária será realizado mediante apresentação de um relatório detalhado de vendas, que deverá ser elaborado e entregue pela empresa e aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Somente após essa aprovação será efetuado o pagamento proporcional à empresa vencedora do leilão.

**7.1.6** – A empresa concessionária será responsável por fornecer suporte técnico e operacional aos grupos participantes, garantindo a correta instalação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

**7.1.7** – O descumprimento das regras estabelecidas poderá acarretar penalidades à empresa concessionária, incluindo advertências, sanções administrativas, desconto no pagamento e até rescisão contratual, conforme as disposições legais aplicáveis.

**7.1.8** – A ordem de localização das barracas será feita por ordem de compra, sendo assim o representante/grupo que adquirir sua barraca deverá escolher seu espaço no evento, a empresa deve zelar para manter as tradições, organização, estética e mobilidade do evento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato terá Vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da lei 14.133/21;





## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**9.1.** O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.** Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**9.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**9.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**9.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**9.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

## **10. DAS SANÇÕES:**

Além daquelas Penalidades já apontadas no item 16 do Edital de Leilão nº 57/2025, a CONCESSIONÁRIA, dependendo do caso, e com direito a Ampla Defesa e ao Contraditório, ainda estará sujeita:

**10.1.** Aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) caso haja atraso na entrega e montagem dos ítems deste edital, implicando em anormalidades na realização do evento; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

**10.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções;

**10.4.** Advertência;

**10.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.7.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços”, dobrável em sua reincidência;

**12.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município;

**12.9.** O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da



Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

12.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.

**11. DO REGIME DA EXECUÇÃO:**

**11.1.** A execução do objeto do presente Contrato será por preço global.

**12. DO ATESTO:**

**12.1.** O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto desta contratação caberá a Secretaria de Turismo.

**13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL:**

**13.1.** O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de leilão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade leilão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do leilão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do leilão e facilidade na negociação de preços, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições previstas no edital através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Pedro de Alcântara/SC, conforme levantamento feito pelo IBGE no ano de 2022, possui um total de 5.776 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

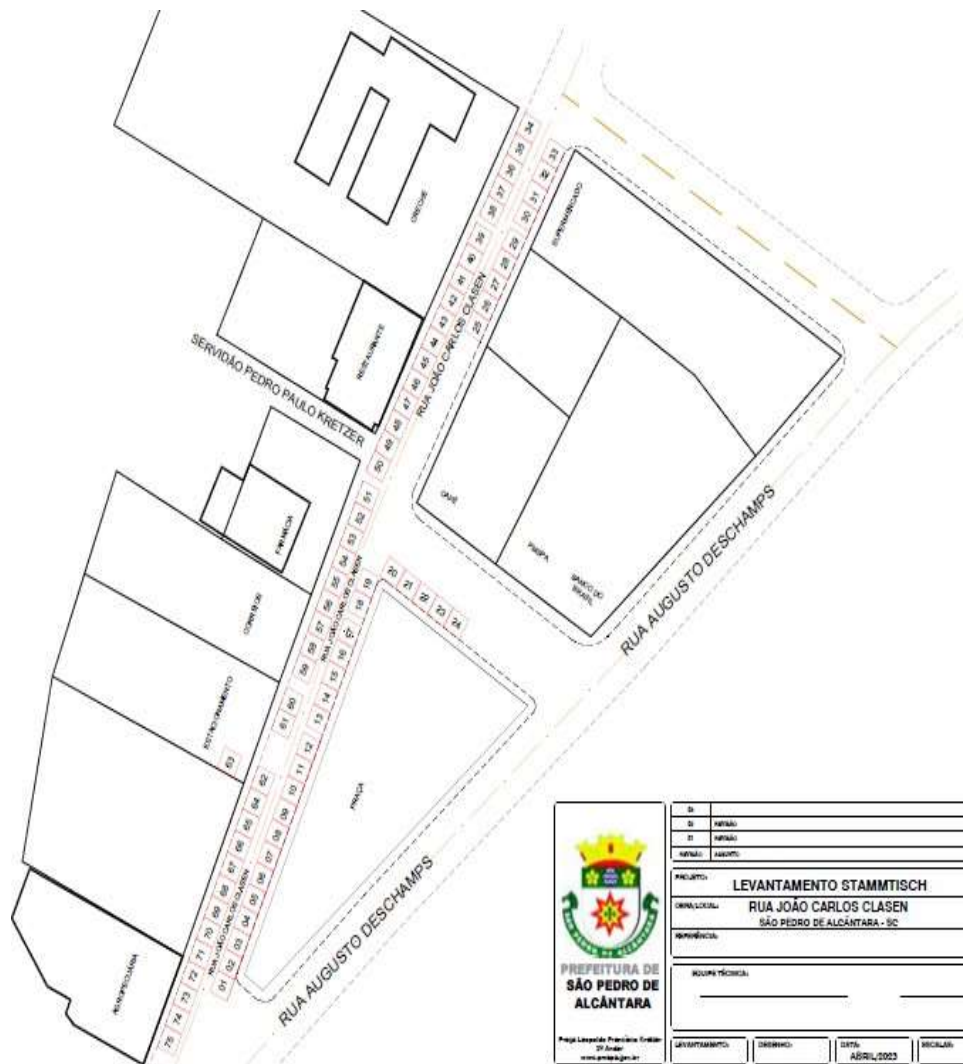
“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei,”

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis: A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma PRESENCIAL, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no sitio oficial do município de São Pedro de Alcântara/SC.



**CROQUI DO LOCAL DO EVENTO**

O evento será realizado na Praça Central, em frente ao Paço Municipal, conforme croqui abaixo, realizado em escala que apresenta a posição real de instalação dos stands realizado em escala que apresenta a posição real de instalação dos stands.



	DI			
	DE			
	DI			
	ANEXO			DATA
PROJETO:	LEVANTAMENTO STAMMTISCH			PRECATORIO
ORIGEM LOCAL:	RUA JOÃO CARLOS CLASEN			<b>PS 01</b> <sub>01</sub>
IDENTIFICAÇÃO:	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC			
OCUPAÇÃO TÉCNICA:				
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro	LEVANTAMENTO:	DESENHO:	DATA:	SECCIONAL:
<a href="http://www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a>			ABRIL/2023	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ: 01.613.101/0001-09**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

28

## **ANEXO I-A**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**

#### **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**“Leilão de concessão para a realização da festa Stammtisch – São Pedro de Alcântara”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**05 DE MARÇO DE 2025**



## 1.- INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1.** Abertura de leilão na modalidade presencial para a concessão da realização total da festa **Stammtisch**, que ocorrerá no dia **27 de Abril de 2025**, na **Praça Leopoldo Francisco Kretzer**, em São Pedro de Alcântara.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A realização da festa **Stammtisch 2025**, marcada para o dia **27 de abril de 2025**, na **Praça Leopoldo Francisco Kretzer**, em **São Pedro de Alcântara**, exige uma estrutura organizacional eficiente para garantir o sucesso do evento. Diante disso, a administração municipal propõe a **abertura de leilão na modalidade presencial** para a **concessão total da realização da festa**, permitindo que a organização e execução sejam conduzidas por uma empresa ou entidade especializada, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na realização do evento.

**2.2.** O **Stammtisch** é um dos eventos mais tradicionais do município, reunindo moradores, turistas e grupos de amigos para celebrar a cultura, a gastronomia e o espírito comunitário da cidade. Para que essa experiência seja realizada com excelência, é necessário que a gestão e a estrutura do evento sejam coordenadas por profissionais capacitados, que possam garantir desde a logística até a prestação de serviços, como segurança, alimentação, infraestrutura e entretenimento.

**2.3.** A concessão por meio de leilão permitirá que a organização do evento seja feita de maneira transparente, competitiva e alinhada às expectativas do público, fortalecendo o turismo e a economia local. Além disso, essa medida **causará economia aos cofres públicos**, possibilitando que os recursos antes destinados à realização direta do evento sejam investidos em outras ações voltadas para o **desenvolvimento do turismo municipal**. Dessa forma, São Pedro de Alcântara poderá ampliar suas iniciativas turísticas, promovendo novos atrativos e fortalecendo ainda mais sua identidade cultural e histórica.

## 3 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria	Responsável
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Gustavo da Silva Roxo - Secretário

## 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**4.1.** Para a realização da festa Stammtisch em São Pedro de Alcântara, será necessária a contratação de uma empresa especializada que atenda aos seguintes requisitos:

**4.2 Decoração e Organização**

A empresa contratada será responsável por toda a ambientação da festa, garantindo que a identidade visual e cultural do evento esteja alinhada à tradição do Stammtisch. Isso inclui a ambientação com as cores da bandeira alemã, sinalizações e elementos decorativos que promovam a experiência imersiva aos participantes. Além disso, a organização deverá prever a distribuição dos espaços para os grupos participantes, garantindo conforto e acessibilidade ao público.

**4.3 Montagem de Estrutura de Apoio ao Evento**

A estrutura do evento deve ser planejada para oferecer segurança e comodidade aos participantes. Isso inclui a montagem de tendas, barracas para alimentação e bebidas, palco para apresentações culturais, banheiros químicos, pontos de energia elétrica e áreas de circulação bem definidas. A empresa deverá seguir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo uma infraestrutura eficiente e segura.

**4.4 Sonorização e Iluminação do Evento**

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de sonorização de alta qualidade para garantir a ambientação musical do evento, seja com música ao vivo ou som mecânico. A iluminação deverá ser adequada, montagem e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais qualificados para garantir a qualidade do evento.

**4.5 Equipe Técnica e Logística**

Será necessária a presença de uma equipe técnica qualificada para coordenar todas as etapas do evento, desde a montagem até o encerramento. Essa equipe deverá atuar na supervisão das estruturas, organização dos espaços, controle de fluxo de público e suporte técnico para expositores e participantes. A logística também incluirá a gestão de fornecedores e apoio operacional para garantir que o evento ocorra sem imprevistos e no mínimo dois representantes da empresa presente durante todo o período da festa.

**4.6 Visita Técnica no Local da Festa**

Antes da realização do evento, será obrigatória a visita técnica ao local para avaliação da estrutura existente e planejamento das adequações necessárias. Durante essa visita, serão analisados pontos como segurança, infraestrutura elétrica, acessibilidade, posicionamento das barracas e palcos, bem como possíveis ajustes para otimizar a experiência dos participantes.



#### 4.7 Equipe Presencial e Digital para Venda de Barracas da Festa

A comercialização dos espaços do evento será feita tanto presencialmente quanto de forma digital, garantindo maior acessibilidade aos interessados. A empresa deverá disponibilizar uma equipe para atender presencialmente os grupos participantes, esclarecer dúvidas e auxiliar na escolha dos espaços.

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR/PREÇO DA CONCESSÃO

5.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Pública, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

5.2 O valor inicial estabelecido para a concessão do **Stammtisch 2025, para o período de 05 (cinco) anos** foi estimado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com base em critérios técnicos e na análise das últimas edições do evento. A definição desse valor levou em consideração os seguintes fatores:

- **Histórico de valores licitados em eventos anteriores**, nos quais as concessões foram estabelecidas de forma a garantir viabilidade econômica à empresa vencedora, já prevendo margens de lucro na operação do evento.
- **Modelo de exploração comercial** adotado na concessão, onde a empresa vencedora terá o direito exclusivo de exploração de **barracas para venda de alimentos e bebidas, comercialização de chope, entre outros serviços**. Dessa forma, o retorno financeiro da concessionária ocorrerá pela comercialização direta de produtos e serviços ao público.
- **Redução de custos para a administração municipal**, visto que a Prefeitura deixará de arcar diretamente com as despesas de realização da festa, transferindo essa responsabilidade à empresa vencedora, que deverá investir seus próprios recursos na organização e estruturação do evento.
- Além disso, a concessão terá um prazo de **5 (cinco) anos**, com **pagamento único** do valor estabelecido. Esse modelo de contrato visa garantir **previsibilidade e segurança jurídica para ambas as partes**, permitindo que a empresa concessionária tenha um período adequado para amortização de seus investimentos e obtenção de retorno financeiro, ao mesmo tempo que assegura a continuidade e o fortalecimento da festa Stammtisch no calendário oficial de eventos do município.
- Com essa medida, São Pedro de Alcântara adota um **modelo sustentável e eficiente de gestão de eventos públicos**, promovendo **economia aos cofres municipais**, incentivando a **iniciativa privada** e garantindo a realização de um evento **estruturado, seguro e de alta qualidade** para a população e visitantes.

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**6.1.** A realização da **festa Stammtisch 2025** exige um planejamento estruturado e eficiente para garantir um evento organizado, seguro e atrativo para moradores e visitantes. Dessa forma, a administração municipal propõe a **concessão total da realização da festa por meio de um leilão presencial**, possibilitando que uma empresa ou entidade especializada assuma a organização e execução do evento.

**6.2.** Essa solução permitirá que a festa seja planejada e conduzida por profissionais capacitados, responsáveis por todos os aspectos do evento, incluindo: **infraestrutura, segurança, comercialização de alimentos e bebidas, sonorização, entretenimento, logística e apoio técnico**. A concessão proporcionará uma gestão eficiente, garantindo **qualidade na execução, inovação nas atrações e um ambiente seguro para todos os participantes**.

**6.3.** Além disso, essa medida resultará em **economia aos cofres públicos**, pois os custos operacionais do evento serão assumidos pela empresa concessionária, permitindo que os recursos antes destinados à realização da festa possam ser aplicados em outras áreas do **turismo municipal, infraestrutura e desenvolvimento cultural**.

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA LICITANTE VENCEDORA – ESSES QUANTITATIVOS TIVERAM COMO BASE AS EDIÇÕES ANTERIORES DA STAMMTISCH:**

**TABELA 1**

CHOPP, CHOPEIRAS, GERADOR DE ENERGIA E MOBILIÁRIO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Litro de chopp pilsen incluindo serviço de instalação e reposição, envazado em 80 barris de inox com capacidade de 50 litros.	4.000
2	Stand em estrutura metálica com aterramento, tamanho 3 x 3 mt, cobertura piramidal com lona limpa e sem furos, parapeito de divisão entre barracas, incluindo montagem e desmontagem.	80
3	Chopeira elétrica 1 torneira e CO <sup>2</sup> para cada stand, montagem, desmontagem e troca em caso de defeito.	80
4	Geradores de energia: 1 stand by e 1 em funcionamento durante todo o evento e cabeamento com 1 tomada para cada stand, com capacidade de atender o uso dedicado as chopeiras e também a sonorização do evento (com eletrotécnico de plantão).	1





5	kit composto por 2 mesas sendo 1 para a chopeira, 4 cadeiras, 1 fardo 100 copos 400ml e 2 sacos de lixo 100 lts por stand.	80
6	Conjuntos de 20 mesas e 100 cadeiras para disponibilizar aos visitantes da festa.	20

<b>TABELA 2</b>		
AGENTES DE SERVIÇOS, ESTRUTURAS, BANDAS, ETC		
1	Disponibilizar extintores de incêndio 10 litros para uso em fogos classe A, B e C, no mínimo 6.	6
2	Banheiros químicos, sendo um para PNE, com material de higiene pessoal para reposição durante todo o evento, no mínimo 26.	26
3	Agentes de segurança. Sendo no mínimo dois para a noite anterior ao evento, cuidando dos itens já instalados e montados e oito para o dia do evento.	10
4	Agentes de serviços gerais (limpeza, organização, etc), no mínimo seis.	6
5	Contratação de brigadistas, no mínimo dois.	2
6	Fornecer toras de eucalipto seco, descascado, com 2 metros e diâmetro entre 12 a 15 centímetros para utilização no concurso de serrador.	6
7	Instalação de 1 palco coberto, tamanho 4x3, altura do palco 1 metro com fechamento preto nas laterais e escada para acesso.	1
8	Pagar as taxas do ECAD.	1
09	Sonorização em via pública, contendo no mínimo 12 caixas de som em pedestal, 2 microfones sem fio, 1 notebook para reprodução de músicas, mesa de som, cabeamento e mão de obra técnica para instalação e operação durante o evento, sendo 2 caixas e 1 microfone instalados para uso dedicado no palco 4x3.	1
10	Banda típica alemã com mínimo 5 integrantes, percorrendo todo o perímetro dos stands, animando os grupos, utilizando instrumentos de sopro, metais e percussão.  Nomes pré-aprovados: Banda Eunildo Theila So Schon, Banda Milênio Dirlei, Banda Rothenburg  (a empresa pode sugerir outros nomes que deverão ser aprovados pelo responsável de fiscalizar o contrato).	1



11	Portal de treliça metálica q30 com altura de 3 metros para passagem de pedestres, 4 pés, 4 lados de 4 metros em formato para receber 4 lonas de tamanho 4x1.	1
12	Confecção de lonas tamanho 4x1, impressão colorida, instalada no portal de treliça.	2
13	Kit de prêmios, podendo ser canecas, chope, taças ou outros itens que deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato, serão utilizados para premiação dos participantes dos concursos de serrador e chopp em metro.	20
14	Confeccionar um bolo comemorativo (30 anos do Município de São Pedro de Alcântara) de 1.60 x 55 cm, aproximadamente 600 fatias, cobertura branca com logo do Município ao centro, sabor 4 leites, montado no local, com material incluso para o corte e guardanapos para servir ao público.	1

## 8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

**8.1.** A concessão do Stammtisch 2025 está alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura de **São Pedro de Alcântara**, que busca fomentar o turismo, valorizar a cultura local e promover o desenvolvimento econômico sustentável.

**8.2.** Tal evento já faz parte do calendário do município e da sociedade, e tem previsão no PCA Plano de Contratação Anual da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, aprovado no exercício de 2024.

**8.3.** Essa iniciativa se insere dentro do planejamento municipal de eventos culturais e turísticos, seguindo princípios de **eficiência administrativa, transparência e fortalecimento da identidade cultural da cidade**. Além disso, a escolha de um **modelo de concessão via leilão** garante que a organização do evento seja conduzida de forma competitiva e com critérios claros, possibilitando a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do público.

**8.4.** O evento também **integra o calendário anual de festividades do município**, sendo uma oportunidade de **atrair visitantes, fomentar o comércio local e incentivar a participação da comunidade**. Com essa estratégia, São Pedro de Alcântara fortalece sua marca como destino turístico, destacando-se pela realização de eventos organizados, inovadores e que promovem o engajamento social.

## 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E OS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**9.1. Maior qualidade e profissionalismo na organização:** Com a gestão especializada, o evento contará com **infraestrutura adequada, segurança reforçada e serviços bem estruturados**, garantindo uma experiência positiva para todos os participantes.



**9.2. Fortalecimento do turismo e da economia local:** A festa Stammtisch atrai visitantes de diversas regiões, impulsionando o comércio, setor de serviços e estabelecimentos locais.

**9.3. Valorização da cultura e da identidade do município:** O evento mantém viva a tradição das reuniões comunitárias e da gastronomia típica, sendo um reflexo da herança cultural da cidade.

**9.4. Maior transparência e competitividade:** A realização do leilão assegura que a concessão seja feita com critérios claros e que a empresa vencedora ofereça a melhor proposta para atender às expectativas da população.

**9.5. Economia aos cofres públicos:** Os recursos antes destinados à organização direta da festa poderão ser investidos em outras ações voltadas ao **desenvolvimento do turismo municipal, infraestrutura e melhorias urbanas.**

**9.6. Experiência aprimorada para o público:** Com uma gestão profissional, a festa poderá contar com **melhor estrutura, atrações inovadoras e um ambiente seguro e confortável**, proporcionando uma vivência ainda mais especial para moradores e visitantes.

**9.7.** Com a presente contratação, a instituição espera alcançar benefícios em termos de economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, visando otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**9.8. Fortalecimento da Economia Local:** A programação de eventos proporciona maior circulação de pessoas na cidade, beneficiando o comércio e gerando oportunidades de negócios temporários, como vendas de produtos e serviços relacionados ao evento.

**9.9. Integração Comunitária e Bem-Estar Social:** A realização do evento favorece a interação social e a participação ativa da comunidade, fortalecendo laços e proporcionando um espaço de convivência para as famílias e visitantes, além de promover o bem-estar coletivo.

**9.10. Segurança e Organização para o Público:** A infraestrutura contratada, incluindo iluminação, sonorização e segurança, proporciona um ambiente seguro e bem-estruturado para o público, favorecendo uma experiência positiva para todos os participantes.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação/montagem de ambientes/estruturas visando o início da prestação dos serviços e minimizando impactos na rotina das vias a serem utilizadas.

**10.2** Alguns servidores da Prefeitura de São Pedro de Alcântara já foram capacitados em cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Estamos vendo a possibilidade de Capacitação de outros servidores no curso da EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal – Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos segundo a Lei nº 14.133/21, programado para 03 de abril deste ano.



**10.3** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

### **11.1. Limpeza do ambiente público:**

A empresa responsável pela realização da festa deverá garantir a manutenção da limpeza durante e após o evento. Equipes de limpeza devem ser designadas para atuar no local, assegurando que ruas, calçadas e espaços públicos utilizados permaneçam organizados e livres de resíduos.

### **11.2. Recolhimento do lixo:**

Deverá ser realizada a instalação de lixeiras em pontos estratégicos da festa, devidamente identificadas para a separação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos. A empresa será responsável pela coleta dos contenedores de lixo, garantindo a preservação ambiental e evitando acúmulo indevido de resíduos.

### **11.3. Banheiros químicos e higienização:**

Para garantir o conforto dos participantes e a manutenção da higiene no evento, será obrigatória a disponibilização de banheiros químicos, distribuídos de forma estratégica no espaço da festa. A empresa contratada deverá assegurar a higienização periódica dos sanitários, evitando mau cheiro e garantindo condições adequadas de uso.

### **11.4. Conservação do espaço público:**

A empresa responsável pela concessão do evento deverá se comprometer a preservar o espaço público utilizado para a realização da festa. Caso haja qualquer dano estrutural, como desgaste em calçadas, canteiros ou mobiliário urbano, a empresa deverá providenciar os reparos necessários para manter a integridade do patrimônio público.

## **12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**12.1.** Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

**12.2.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **13 – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Para alcançarmos êxito na realização da Festa Cultural do Município - festa Stammtisch 2025, entendemos ser vantajosa a Contratação de apenas uma empresa para a CONCESSÃO, onde esta empresa será responsável por toda a coordenação do evento e das demais peculiaridades elencadas no TR Termo de Referência, no Edital de Licitação na Modalidade Leilão Presencial e, principalmente no futuro Contrato.

**13.2.** Ademais, também justificamos que o evento se dará numa única data, e que por isso mesmo o parcelamento das atividades ou a contratação de mais de uma empresa para a Concessão, traria prováveis Prejuízos a realização desta tão importante festa para a nossa sociedade.



#### **14- GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**14.1.** A Secretaria de Cultura da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através da sua comissão organizadora, não vislumbra grandes Riscos à realização da festa Stammtisch 2025, apenas 02 (dois) pontos a considerarmos:

**14.2.** 1º Eventos climáticos de grandes proporções – Caso aconteçam, por exemplo grandes volumes de chuvas, enxurradas, vendavais ou granizos, pode comprometer a realização da festa, mas como medida mitigadora, o evento obviamente será transferido para uma nova data a ser comunicada para sociedades e todos os envolvidos na organização, sem, no entanto, comprometer as questões financeiras da Concessão;

**14.3.** 2º A licitação não acudir interessados – muito embora a Secretaria de Turismo já evidenciou na sua organização do evento possíveis interessados. No entanto, caso a licitação reste deserta, como medida mitigadora, a administração já prevê a possibilidade de Contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro na alínea “a” do inciso III, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15 – CONTRATAÇÃO INTERDEPENDENTE**

15.1 Por tratar-se de uma Festa Anual e exclusivamente cultural, esta Contratação não depende de outras contratações, inclusive a empresa vencedora do Leilão assumirá integralmente a coordenação, produção para realização da Festa Stammtisch 2025, e tudo mais que está descrito no TR Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

#### **16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**16.1** Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise tem-se as devidas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar:

**16.1.1** A contratação alinha-se às finalidades da unidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;

**16.1.2** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

**16.1.3** As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda Prevista para a Festa Stammtisch 2025 e com o histórico de consumo de anos anteriores;

**16.4** As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo;

**16.2 CONCLUSÃO:** A relação custo-benefício da contratação, conforme demonstrado neste ETP, é considerada favorável e nos dá ampla segurança administrativa e jurídica de que o processo licitatório na Modalidade Leilão Presencial nº 57/2025 está dentro das normas legais, e temos ampla convicção de que a CONCESSÃO nos trará benefícios, e que a Festa será um sucesso.

São Pedro de Alcântara, em 05 de março de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA ROXO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2025**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00; inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.313.101/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CHARLES DA CUNHA, de ora em diante designado simplesmente "CONCEDENTE"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua .....nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....e Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG. nº. .... e CPF. nº. ...., doravante designada simplesmente "CONCESSIONÁRIA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Leilão Presencial nº. 57.2025 e seus anexos, de acordo a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado a presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, com a finalidade específica de concessão total da realização da festa Stammtisch 2025, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, em São Pedro de Alcântara/SC. A concessão inclui a organização e execução do evento por uma empresa ou entidade especializada, abrangendo serviços de infraestrutura, segurança, alimentação, sonorização, decoração, logística e demais necessidades para o sucesso da festividade, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Concessão onerosa administrativa de espaço físico para concessão total da realização da festa Stammtisch 2025, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, em São Pedro de Alcântara/SC. A concessão inclui a organização e execução do evento por uma empresa ou entidade especializada, abrangendo serviços de infraestrutura, segurança, alimentação, sonorização, decoração, logística e demais necessidades para o sucesso da festividade, conforme estabelecido no Edital de Licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

**2.1** Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Leilão Presencial nº. 57.2025 e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



**2.2** A CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Leilão Presencial nº. 57.2025, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O contrato de CONCESSÃO advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 ( cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES**

**4.1.** As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas definidas no edital de Leilão Presencial nº 57.2015, no Termo de Referência e neste contrato, incluindo as seguintes obrigações:

#### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONCESSIONÁRIA;

**4.1.2** Aplicar à CONCESSIONÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;

**4.1.3** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONCESSIONÁRIA será notificada para, em prazo determinado, pela Administração Pública, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**4.1.4** Emitir autorização de fornecimento dos objetos, assinada pelo gestor, repassando à CONCESSIONÁRIA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h;

**4.1.5** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONCESSIONÁRIA ao local de entrega do objeto;

**4.1.6** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado;

**4.1.7** Comunicar à CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso;

**4.1.8** Devolver no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação;

**4.1.9** Gerenciar em conta corrente de titularidade do município todos os recebimentos dos grupos que participarão do evento;



**4.1.10** Passar as orientações necessárias aos grupos para a boa conduta e organização de seus integrantes durante o evento;

#### **4.2 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA, além daquelas exigências explicitadas no item 14.2 do Edital de Leilão nº 57.2025, obriga-se a:

**4.2.1** Entregar o objeto deste contrato conforme especificações;

**4.2.2** Emitir alvarás necessários para o funcionamento do evento;

**4.2.3** Submeter seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço enquanto permanecerem nas dependências do evento, às normas de segurança e disciplina da CONCEDENTE;

**4.2.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONCEDENTE;

**4.2.5** Comunicar a CONCEDENTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**4.2.6** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**4.2.7** A Inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONCEDENTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONCEDENTE;

**4.2.8** Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONCEDENTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

**4.2.9** Concluir a instalação e teste do material das TABELAS 1 E 2, com no máximo 12 horas de antecedência ao início do evento;

**4.2.10** Fornecer cabos, conectores, tintas, fitas, delimitadores de espaço e acessórios necessários para instalação, organização das estruturas e restrição de espaços;

**4.2.11** Responsabilizar-se sobre o Transporte, movimentação, limpeza, organização, segurança e armazenamento de todo o material inerente ao evento;

**4.2.12** Fornecer alimentação- 20 refeições (refeição de escolha da empresa, sendo obrigatório conter proteína, carboidrato, gordura e fibras) e hidratação (água) para as equipes de trabalho contratadas, e para um staff de 20 pessoas (voluntários da prefeitura, policiais, etc) em trabalho no evento;

**4.2.13** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para tendas, equipamentos de som, palco, gerador de energia e demais estruturas, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;

**4.2.14** Prestar suporte técnico na montagem, durante o evento e na desmontagem de todas as estruturas relacionadas na TABELAS 1 E 2;

**4.2.15** Parametrizar o gerador de energia para atender todas as chopeiras, com cabeamento chegando a cada um dos stands, para uso exclusivo da chopeira (e da estrutura de som, conforme TABELAS 1 E 2), permanecendo ligado e garantindo energia





elétrica do início ao fim do evento; inclusive com eletrotécnico de plantão para atendimento geral do evento. Para ser utilizado/disponibilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30;

**4.2.16** Disponibilizar técnico de som para execução das músicas conforme necessidade da comissão organizadora;

**4.2.17** Apresentar os nomes das bandas à Secretaria de Turismo para análise e aprovação da CONCEDENTE;

**4.2.18** Fornecer equipamentos de EPI a todos os funcionários;

**4.2.19** Apresentar uma amostragem do chopp para a comissão organizadora realizar a degustação, tendo como principais critérios a leveza, cor do chopp, sabor e aroma, e, se for o caso, aprovação, seguindo para assinatura do contrato;

**4.2.20** Responsabilizar-se pelo cálculo de consumo de energia elétrica e instalar, dentro das normas de segurança, o gerador de energia e cabeamento com equivalência para suprir a demanda das 80 chopeiras e equipamento de som, disponibilizando, se for o caso, sem ônus a CONCEDENTE, gerador reserva para segurança do contrato, pois deverá manter energizado durante todo o evento. Para ser utilizado dia 27 de abril de 2025 das 09h00 às 18h30;

**4.2.21** Toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada para fácil identificação, com a possibilidade de trajés diferenciados por segmento (por exemplo, seguranças usam roupa social preta);

**4.2.22** Os agentes de serviços gerais deverão atuar das 9:00 até realizarem a limpeza completa de todo o perímetro após o encerramento, que ocorre às 17:00 horas, fornecendo todo o material de limpeza necessário, inclusive, ao final, deve ser jogado à água com sanitizantes em todo perímetro para eliminar os resíduos de chopp e gordura;

**4.2.23** Identificar todas as barracas com o número conforme croqui anexado nesse termo de referência, em fonte Arial tamanho 300, em papel plastificado ou adesivo (que cole na lona) e não apague ou borre com umidade;

**4.2.24** Disponibilizar 6 Radio transmissores para comunicação entre as equipes ambulatoriais, de segurança e organização do evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1** Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 observando o interesse público; excetuada a vigência, conforme prevista na CLÁUSULA 3ª;

**5.2** Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA, deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis, respeitadas as mesmas condições previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE**

**6.1** O valor total ajustado, pela concessão de uso do espaço físico descrito na Cláusula Segunda é de R\$ ..... (.....);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ:** 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**6.2** A CONCESSIONÁRIA deverá recolher o valor total da concessão de uso do espaço e através de quitação bancária, que deverá ser emitida pela Secretaria ....., no Banco .....Agênica.....Conta..... do Município de São Pedro de Alcântara/SC, que será recebido na Conta Única da CONCEDENTE, no código identificador, que será fornecido pela CONCEDENTE;

**6.3** O pagamento a que se refere o item anterior, deverá ser feito até o dia do ....., após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) até 30 dias de atraso, 10% (dez por cento) até 45 dias de atraso, e de 30% (trinta por cento) acima de 45 dias de atraso, inclusive com a incidência de correção;

**6.4** As demais condições de pagamento estão definidas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Leilão Presencial nº 57.2025,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO**

**7.1.** Findo o contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a devolver à CONCEDENTE o espaço objeto deste Contrato, na data final do contrato, e em perfeitas condições e totalmente livre de objetos pertencentes a CONCESSIONÁRIA, bem como devidamente limpo e em perfeitas condições de uso pela sociedade;

**7.2** A devolução do Espaço por parte da CONCESSIONÁRIA será acompanhada pelo Fiscal deste Contrato, devendo o Fiscal emitir documento de aceitabilidade da devolução;

**7.3.** O não atendimento do item acima dará ensejo à CONCEDENTE de promover a desocupação extrajudicial, se necessário a desocupação será judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A CONCEDENTE, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.2** O representante da Administração Pública anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

**8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** Para efeitos de Eficácia do Contrato, será providenciada, pela CONCEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua assinatura, conforme estabelece o inciso I do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**10.1** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Este Contrato poderá ser extinto por inadimplemento do que está ajustado ou por infringência de disposição da Lei nº 14.133/2021, com as devidas cominações legais, cabendo à parte prejudicada denunciar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias;

**11.2** Poderão as partes, de comum acordo, extinguir o presente, desde que obedecidos os princípios legais e constitucionais;

**11.3** Da mesma forma o presente Contrato poderá ser extinto por iniciativa conjunta das partes, através de acordo expresso e unilateralmente pela CONCEDENTE, havendo conveniência e interesse público, devidamente justificados, sendo necessária comunicação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**11.4** Considerar-se-á extinto o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do espaço à CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**11.4.1** vier a ser dado à área concedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

**11.4.2** houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Concessão;

**11.4.3** ocorrer renúncia à concessão ou se a(o) CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**11.4.4** houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

**11.4.5** ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

**1.5** A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Por inadimplência contratual ou editalícia, parcial ou total, e por quaisquer das infrações apontadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa vencedora estará sujeita as seguintes sanções, conforme estabelece o art. 156 do mesmo diploma legal:

a) Multa;

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, por um período de até 03 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade, exarada pela autoridade superior do município ou pelo Secretário Municipal de Turismo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de 03 (três) a 06 (anos), enquanto perdurar os motivos da punição.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração pública ou a terceiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da intimação enviada pela Prefeitura Municipal;

**12.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**12.5** Caso a CONCESSIONÁRIA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente;

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a legislação cabível vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD**

**13.1** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

**14.2** E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro de Alcântara - SC, ..... de ..... de 2025.

Charles da Cunha  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunha

Testemunha



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(colocar em papel timbrado da licitante)

#### LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no **LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ: 01.613.101/0001-09**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

#### LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025

#### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para  
participação no **LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025** da Prefeitura Municipal de São Pedro de  
Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ: 01.613.101/0001-09**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

47

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

**ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(Colocar em papel timbrado da licitante)

**LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025**

### DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### LEILÃO PRESENCIAL Nº xx.2025

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO VII

LEILÃO PRESENCIAL Nº XXX.2025

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO VIII

**LEILÃO PRESENCIAL Nº XXX.2025**

### **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de XXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

---

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ: 01.613.101/0001-09**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**ANEXO IX**

**JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE VISITA:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXXXXX, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.**

**Obs: A justificativa encontra-se apensada.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ registrado(a) no XXXX sob o Nº  
\_\_\_\_\_, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARAM** abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Responsável Técnico(a) e/ou Representante legal da licitante